LEI N°. 3.405, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera Tabela de Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Agentes de Combate as Endemias, estabelecida pela Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela 01 de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias, estabelecida pela Lei nº 3.304 de 25 de janeiro de 2019, incluída no Anexo V, que trata da Tabela de Valores de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, excluído os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias da Tabela 01 do Anexo V, acrescentando-se a Tabela 10, que passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 10	
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.550,00
Agente de Combate as Endemias	R$ 1.550,00

Art. 2º. *Essa Lei produzirá seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento